



Câmara Municipal de Castelo Branco

AVISO Nº 48/SRH

Procedimento concursal comum para provimento de 6 (seis) postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico

1 – Nos termos e no artigo 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designada por LTFP, na sua atual redação e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugados com o n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho exarado no dia 20 de setembro de 2021, na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 20 de agosto de 2021, e ainda da deliberação de 15 de março de 2023 e do despacho de 3 de abril de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt) e na página de Internet do Município de Castelo Branco, procedimento concursal comum para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município, aprovado para o ano de 2023, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 – Postos de trabalho: 6 de assistente técnico, a afetar à Divisão Financeira e de Património (4), à Divisão de Administrativa, Contratação Pública e Recursos Humanos (1) e à Divisão de Urbanismo e Obras Particulares (1), com recurso a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

3 – Local de trabalho: área do Município de Castelo Branco.

4 - Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na redação vigente, declara-se que foi consultada a CIMBB – Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, e a mesma informou que a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) ainda não se encontra constituída, e que o Município de Castelo Branco não assume a posição de EGRA por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional.

5 - Legislação aplicável, na sua atual redação: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

6 – Caracterização dos Postos de Trabalho:

Conteúdo Funcional: Funções constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional na carreira/categoria de assistente operacional.

6.1 – A descrição das funções referidas no ponto anterior, não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas,



Câmara Municipal de Castelo Branco

para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

7 - Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos aos procedimentos concursais os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, preencham os seguintes requisitos:

7.1 – Os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

7.2 – Habilitações literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

7.3 – Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas no estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, prevista pela legislação portuguesa aplicável.

8 - Âmbito de recrutamento – Podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

9 – Posicionamento remuneratório – nos termos do artigo 38.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, sendo o posicionamento remuneratório alvo de processo de negociação com a entidade empregadora pública, imediatamente após o termo do procedimento concursal, a posição remuneratória de referência a oferecer aos trabalhadores a recrutar, será a correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, a que corresponde o nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única, e que consiste no montante pecuniário de 861,23 € (oitocentos e sessenta e um euros e vinte e três cêntimos).

10 – Nos termos do artigo 35.º da LTFP, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento, com vista ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 35.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, pelo prazo máximo de 18 meses.

12 - Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas, sob pena de exclusão, unicamente por submissão de formulário próprio, devidamente preenchido, que se encontra disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Castelo Branco, em <https://recrutamento.cm-castelobranco.pt/>



Câmara Municipal de Castelo Branco

12.1 – É obrigatório a indicação de um e-mail válido para efeitos da realização de notificações aos candidatos.

12.2 – Prazo: O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação no Diário da República, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

12.3 – Os candidatos devem identificar, de forma clara e inequívoca, o procedimento concursal a que se candidatam, mediante a indicação na primeira página do formulário tipo de candidatura, do código de publicitação do procedimento.

13 - Os candidatos devem apresentar os seguintes documentos, juntamente com o formulário de candidatura devidamente preenchido:

a) Fotocópia legível do certificado de conclusão do grau de escolaridade/nível de qualificação ou equivalência;

b) Curriculum Vitae detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado, do qual conste validade do documento de identificação pessoal, as habilitações literárias, formação e experiência profissionais e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional (apenas para os candidatos que se enquadrem nos requisitos previstos no ponto 21 do presente aviso e optem por esses métodos de seleção);

c) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar declaração emitida pelo serviço em que exerçam funções ou a que pertençam, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste, de forma inequívoca:

i) A modalidade de relação jurídica de emprego público que detém;

ii) A carreira e a categoria detidas, bem como a respetiva posição e nível remuneratório;

iii) A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

iv) A caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em situação de valorização profissional, com identificação das atividades que se encontram a exercer, bem como a data a partir da qual as exerce.

v) As menções quantitativas e qualitativas da avaliação de desempenho do último período avaliativo, não superior a 4 anos (ou dois biénios), ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, com respetiva fundamentação.

13.1 - Os candidatos devem ainda entregar, sob pena de exclusão, fotocópia legível do documento identificado no ponto 7.3.

14 – É dispensada a apresentação de documentos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso de candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Castelo Branco.

15 – Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d), e e) do ponto 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de



Câmara Municipal de Castelo Branco

honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes na candidatura, sob pena de exclusão.

15.1 – Constituem ainda motivos de exclusão, a apresentação da candidatura fora do prazo, a falta de assinatura do formulário de candidatura, a falta de identificação clara da referência a que se candidata e a falta de entrega do documento referido na alínea a) do ponto 13.

15.2 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

16 - Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicadas na página da internet do Município. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, quando a valoração obtida for inferior a 9,5 valores.

17 - Métodos de seleção: nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do n.º 1 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, são adotados como métodos de seleção obrigatórios a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica.

18 - Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como as competências técnicas do candidato, incluindo o adequado conhecimento da Língua Portuguesa.

18.1 - A prova revestirá a forma escrita (em suporte papel), terá a duração de 1 hora e trinta minutos, será de realização individual e sob anonimato, incidindo sobre os temas vertidos nos seguintes diplomas legais:

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídicos das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;
- Código do Procedimento Administrativo – (Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação;
- Código do Trabalho – Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro (na sua atual redação);
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP): Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.
- Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na versão em vigor;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, que aprovou o Código dos Contratos Públicos;



Câmara Municipal de Castelo Branco

- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas;
- Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.

18.3 - É permitida a consulta da legislação somente em suporte de papel, não sendo permitida a utilização de códigos e/ou legislação comentada ou anotada.

19 - Avaliação Psicológica (AP) – Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

20 - A ordenação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (60 \% PC) + (40 \% AP)$$

em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

21 - Conforme o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação/valorização profissional que, imediatamente antes tenham desempenhado tal atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), salvo se forem expressamente afastados pelos candidatos no requerimento, pois nesse caso ser-lhes-ão aplicados os métodos anteriormente mencionados no ponto 17.

22 - A Avaliação Curricular (AC) – visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

23 - A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

24 - Neste caso, a classificação final será obtida da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (60 \% AC) + (40 \% EAC)$$

em que:

OF = Ordenação final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências



Câmara Municipal de Castelo Branco

25 – É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicados os métodos ou fases seguintes.

26 - Composição do júri do concurso:

Presidente: Roberto António Reixa Nabais, Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Castelo Branco, em regime de substituição;

Vogais efetivos: Maria Helena de Jesus Lopes, Técnica Superior (jurista), que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Maria Madalena Nascimento Duarte Salavessa, Coordenadora Técnica, ambas da Câmara Municipal de Castelo Branco;

Vogais Suplentes: Paula Isabel Neves Amoroso da Silva e Paula Sofia Abrantes Serra, ambas Técnicas Superiores da Câmara Municipal de Castelo Branco.

27 – De acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 233/202, de 9 de setembro, os candidatos são notificados, preferencialmente através de plataforma eletrónica ou por correio eletrónico, ou, não sendo possível, pelas formas previstas no Código do Procedimento Administrativo.

28 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Castelo Branco, e disponibilizada na página da internet do município, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte, através de notificação a realizar por uma das formas previstas no artigo 10.º da mesma Portaria.

29 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, é unitária e expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a respetiva lista notificada aos candidatos por uma das formas previstas no n.º 1, 2 e 3 do artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

27 – Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

30 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de reserva de lugares, os candidatos com deficiência devem juntar ao formulário de candidatura, atestado de incapacidade, com o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares postos a concurso seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar a preencher por pessoas com deficiência.

32 – Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, o presente aviso será publicitado por extrato, na 2.ª série do Diário da República, na BEP mediante publicação integral (disponível em www.bep.gov.pt) e na página do Município em www.cm.castelobranco.pt).



Câmara Municipal de Castelo Branco

Paços do Município de Castelo Branco, 03 de maio de 2023

O Presidente da Câmara,

Leopoldo Rodrigues Martins

